

PROMOÇÃO
"PAIS & SUMAÚMA – AQUI TEM PAIXÃO"

ASSOCIAÇÃO DO FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS
DO SUMAÚMA PARK SHOPPING

Avenida Noel Nutels, 1.762
CEP 69095-000 – Manaus/AM
CNPJ/MF nº 21.458.855/0001-30

INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA.

Rua Belo Horizonte, 686
CEP 69.060-601 – Manaus/AM
CNPJ/MF nº 02.337.524/0001-06

LOJISTAS ADERENTES

Todas as lojas e quiosques participantes localizados no interior do **Sumaúma Park Shopping** relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento.

REGULAMENTO

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** A promoção comercial intitulada **"PAIS & SUMAÚMA – AQUI TEM PAIXÃO"** será realizada pela **ASSOCIAÇÃO DO FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS DO SUMAÚMA PARK SHOPPING** em parceria com a **INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA.**, ambas doravante denominadas em conjunto "Promotoras", nas dependências do **Sumaúma Park Shopping**, localizado na Avenida Noel Nutels, 1.762, 69095-000, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, entre os dias 01/08/2019 e 12/08/2019.
- 1.2.** Esta promoção será destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), residentes e domiciliadas em território nacional e que cumpram as condições ora estabelecidas.
- 1.3.** **O período de participação será o compreendido entre as 10h do dia 01/08/2019 e às 21h do dia 11/08/2019 (horário oficial de Manaus), incluindo a realização das compras, cadastro e troca dos comprovantes fiscais de compras por cupons de participação.**
- 1.4.** Durante o período de participação, a cada **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** gastos em compras em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção, relacionados no **Anexo I** deste Regulamento, o cliente que efetuar o seu cadastro e o registro das notas

e/ou cupons fiscais ("comprovantes fiscais de compras"), terá direito a receber **1 (um) cupom de participação**, nos termos ora estabelecidos.

1.4.1. Os clientes que efetuarem suas compras **de segunda-feira a quinta-feira** e que preencherem as condições estabelecidas nos itens acima, **terão direito a cupons de participação em dobro**, durante todo o período de participação.

1.4.1.1. Não haverá cômputo de cupons de participação em dobro utilizando-se o somatório do saldo armazenado no sistema com novas compras realizadas no decorrer da promoção.

1.5. Os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** poderão ser somados até completarem a quantia mínima necessária para serem trocados por cupons de participação.

1.6. Os saldos de comprovantes fiscais de compras cadastrados ficarão registrados no sistema para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados, posteriormente, para futuras trocas dentro do período de participação desta promoção.

1.7. Assim sendo, a título exemplificativo, o cliente que efetuar suas compras nas lojas participantes da promoção, durante o período de participação, no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), terá direito a:

- ✓ 2 (dois) cupons de participação, se efetuar suas compras de sexta-feira a domingo;
- ✓ 4 (quatro) cupons de participação, se efetuar as compras de segunda-feira a quinta-feira.
- ✓ Em todos os casos, o saldo de R\$50,00 (cinquenta reais) será armazenado no sistema, para futuras trocas, dentro do período de participação da promoção desta promoção.

1.8. A simples aquisição de produtos e/ou serviços em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção não é suficiente para que o cliente participe da promoção, sendo imprescindível o cadastro dos seus dados pessoais, bem como dos respectivos comprovantes fiscais de compras no Posto de Trocas.

2. DO CADASTRO NA PROMOÇÃO E IMPRESSÃO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para fins de participação nesta promoção, o cliente interessado deverá dirigir-se ao Posto de Trocas localizado no **Sumaúma Park Shopping** e funcionará durante todo o período de participação.

2.2. O cliente deverá apresentar um **documento de identificação civil oficial com foto** e efetuar o seu cadastro, informando a um dos atendentes disponíveis no Posto de Trocas os seguintes dados pessoais: **(a)** nome

completo; **(b)** CPF/MF; **(c)** data de nascimento; **(d)** sexo; **(e)** estado civil; **(f)** endereço com CEP; **(g)** telefone fixo e celular com DDD e **(h)** e-mail (se houver). Ainda, deverá apresentar os comprovantes fiscais de compras referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques participantes do **Sumaúma Park Shopping** durante o período de participação.

2.3. O atendente fará a conferência dos documentos e realizará o cadastro dos dados do cliente no sistema.

2.4. Para concluir seu cadastro será, ainda, requerido ao cliente que aceite os termos do presente Regulamento e autorize as Promotoras a utilizar seus dados para fins de controle da distribuição dos cupons de participação e para o envio de informações sobre sua participação, promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras e do **Sumaúma Park Shopping**. A ausência desse consentimento resultará na impossibilidade da efetivação de sua participação na presente promoção e no consequente recebimento do cupom de participação.

2.4.1. As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão vendidas nem cedidas a terceiros a título gratuito.

2.5. E, na sequência, o atendente entregará ao cliente a quantidade de cupons de participação a que fizer jus, contendo todos os dados por ele fornecidos, devendo o cliente assinalar, ainda, **à caneta**, à resposta correta à pergunta promocional, a seguir indicada, e depositar o cupom na urna:

“QUAL SHOPPING IRÁ SORTEAR 9 GALAXY A30?”

() Sumaúma Park Shopping

() Outros

2.6. Após a impressão dos cupons de participação, as informações não poderão ser mais alteradas, cabendo aos participantes fornecer os dados corretos e, ainda, certificar-se que a resposta correta à pergunta promocional foi assinalada antes de depositar os cupons na urna.

2.7. Não haverá limite de atribuição de cupons de participação por CPF/MF, podendo o participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação ora estabelecidas.

2.8. O cadastro nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro de novos comprovantes fiscais de compras para futura troca e recebimento de cupons de participação, sempre de modo vinculado ao CPF/MF informado pelo participante.

2.9. Não será permitido que terceiro efetue o cadastro na promoção em nome do participante. Entretanto, terceiro poderá realizar as trocas dos comprovantes fiscais de compras por cupons de participação em nome do participante já cadastrado na promoção, desde que apresente os

documentos originais do participante, titular dos comprovantes fiscais de compra.

- 2.10.** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, por quaisquer motivos, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro ficará suspenso até a normalização do fornecimento de energia e do pleno funcionamento do sistema para a realização das atividades do Posto de Trocas, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de participação nesta promoção.

3. DO POSTO DE TROCAS

- 3.1.** O Posto de Trocas estará localizado no 1º Piso Japiim do **Sumaúma Park Shopping** e funcionará **durante todo o período de participação**, nos seguintes horários:

- a) de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h; e
- b) domingos e feriados, das 14h às 21h.

- 3.2.** O atendimento aos participantes no Posto de Trocas será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada.

- 3.3.** Nesta promoção, tanto para fins de atendimento aos clientes quanto para encerramento da fila do Posto de Trocas, valerá **sempre e somente** o horário indicado nos computadores do Posto de Trocas.

- 3.4.** Na eventualidade de que o **Sumaúma Park Shopping** venha a funcionar em horário especial no período de participação da promoção, a fim de que se absorva a demanda de consumidores interessados em participar da promoção ou, por qualquer outro motivo, o Posto de Trocas funcionará de acordo com o novo horário estipulado para fechamento das lojas.

- 3.5.** Em caso de aumento significativo na demanda de clientes para a participação nesta promoção, o **Sumaúma Park Shopping** poderá tomar medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público no Posto de Trocas, visando viabilizar a participação de todos os interessados.

4. DOS COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS

- 4.1.** Para fins de participação nesta promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais emitidos: **(i)** pelas lojas e/ou quiosques participantes da promoção indicados no **Anexo I** estabelecidos no endereço do **Sumaúma Park Shopping**; **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação de **01/08/2019 e 11/08/2019** e **(iii)** que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

- 4.1.1. Serão aceitos para fins de participação nesta promoção,** apenas os comprovantes fiscais de compra contendo o CPF/MF do participante ou sem CPF/MF, sendo certo que comprovantes fiscais de compras contendo CPF/MF divergente não serão aceitos.
- 4.1.2.** Um mesmo comprovante fiscal de compras poderá ser cadastrado **uma única vez** nesta promoção.
- 4.1.3.** O **participante deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção,** sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação.
- 4.2.** Todas as vias originais dos comprovantes fiscais de compras apresentados no Posto de Trocas receberão um carimbo do **Sumaúma Park Shopping** no verso e não poderão ser mais apresentados para fins de participação nesta promoção ou em futuras promoções realizadas no **Sumaúma Park Shopping**.
- 4.3.** Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **3 (três)** comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas ou quiosques participantes e/ou comprovantes de consumo emitidos na praça de alimentação, *fast-foods* ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão dos comprovantes fiscais de compra, o **Sumaúma Park Shopping** reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de validar a participação correspondente aos referidos comprovantes fiscais de compras.
- 4.3.1.** Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os respectivos comprovantes fiscais de compras serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.
- 4.4.** No caso das lojas/quiosques localizados no interior do **Sumaúma Park Shopping** que, por alguma razão, estão desobrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto ou serviço, ou quando, em caráter excepcional, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, é equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da compra **com data especificada e número de CNPJ/MF**, dentro do período de participação, a ser apresentado pelo participante no Posto de Trocas, a fim de que possa ter direito ao cupom de participação, cabendo ao **Sumaúma Park Shopping** a decisão final, no caso de eventuais questionamentos.
- 4.4.1.** Da mesma forma, na ocorrência da situação supra, o **Sumaúma Park Shopping** poderá conferir junto à loja/quiosque emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e os respectivos comprovantes fiscais de compras, a fim de evitar a atribuição de cupons de participação em duplicidade, em razão da mesma compra.

4.5. Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i) comprovantes fiscais de compras que não sejam originais ou estejam ilegíveis, rasurados ou apresentando quaisquer modificações; (ii) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; (iii) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (iv) contratos de compra e venda de pacotes de viagem, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e, ainda (v) comprovantes fiscais de compras relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, conforme vedado pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.

4.5.1. Para fins do item anterior, **não serão considerados** para fins de participação, as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, sendo, entretanto, **consideradas válidas**, as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.

4.5.2. Dos comprovantes fiscais de compras emitidos pelos restaurantes e quiosques **serão excluídos** os valores relativos à aquisição de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, bem como de fumo e seus derivados, **sendo somente considerados** os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos no Artigo 10 supracitado.

4.5.3. Não serão válidos para fins de participação, os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas não participantes desta promoção e/ou que não estejam localizadas no **Sumaúma Park Shopping**, ainda que de lojas participantes, assim como aqueles referentes a serviços bancários e jogos eletrônicos.

4.5.4. Por último, **serão considerados válidos** os comprovantes fiscais de compras referentes aos ingressos de cinema e os comprovantes referentes ao estacionamento.

4.6. Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios ilícitos ou duvidosos para obtenção de comprovantes fiscais de compras para participar desta promoção, tampouco de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação ora estabelecidas, a saber, **a compra de produtos/serviços pelo participante na condição de consumidor no valor mínimo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) nas lojas/quiosques participantes do Sumaúma Park Shopping, durante o período de participação e que tenha se cadastrado na promoção.**

4.6.1. As condições previstas acima, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do Regulamento da promoção, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante ou, ainda, sua desclassificação mesmo após a apuração, sem prejuízo, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.

4.7. O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF/MF de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.

5. DO DEPÓSITO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DA URNA

5.1. Para fins de participação, os clientes deverão depositar os cupons de participação contendo a resposta correta à pergunta, na urna localizada próximo ao Posto de Trocas do **Sumaúma Park Shopping**, **impreterivelmente, até às 21h do dia 11/08/2019**. Após o horário estipulado, a urna será lacrada e reaberta para realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.

5.2. O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pelas Promotoras.

6. DA APURAÇÃO

6.1. Nesta promoção será realizada **1 (uma) apuração às 17h do dia 12/08/2019**, em frente ao Posto de Trocas localizado no 1º Piso Japiim do **Sumaúma Park Shopping**, sendo aberta a todos os interessados presentes.

6.2. No ato da apuração, serão retirados da urna **manual e aleatoriamente**, tantos cupons de participação quantos se fizerem necessários, até que se encontrem **9 (nove) cupons de participação válidos**, que, atendendo as condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, serão seus titulares contemplados, cada um, **com 1 (um) prêmio**, totalizando **9 (nove) ganhadores** nesta promoção, respeitando a seguinte ordem:

6.2.1. 1º, 2º e 3º ganhadores serão contemplados com o prêmio distribuído nesta promoção na cor preta;

6.2.2. 4º, 5º e 6º ganhadores serão contemplados com o prêmio distribuído nesta promoção na cor azul;

6.2.3. 7º, 8º e 9º ganhadores serão contemplados com o prêmio distribuído nesta promoção na cor branca.

6.3. Cada ganhador será anunciado no ato da apuração, após a validação do cupom e verificação da legitimidade da participação, e comunicado sobre sua premiação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apuração, por meio de telefonema, e-mail e/ou notificação impressa,

redes sociais, bem como no *site* do **Sumaúma Park Shopping** www.sumaumaparkshopping.com.br.

6.4. A identificação de cada ganhador será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará os cupons de participação sorteados, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborará a respectiva Ata de Apuração, a ser posteriormente entregue à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME.

6.5. Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração no dia, local e horário indicados neste Regulamento.

7. DOS PRÊMIOS DISTRIBUÍDOS NESTA PROMOÇÃO

7.1. Nesta promoção serão distribuídos pelas Promotoras **9 (nove) prêmios** no valor total de **R\$14.391,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e um reais)**, conforme descrição abaixo:

7.1.1. 1 (um) *smartphone* Samsung Galaxy A30 TV Dual 4G, sistema *Android* 9 64GB, com câmera dupla 16MP+5MP, câmera frontal 16MP com flash *octa-core* e tela de 6.4 polegadas, no valor unitário de R\$1.599,00 (mil quinhentos e noventa e nove reais).

7.2. Os prêmios serão disponibilizados nas cores preta, azul e branca, sendo 3 (três) unidades de cada cor, observando a ordem de contemplação de cada ganhador.

7.3. Os prêmios distribuídos **não** poderão ser convertidos em dinheiro ou serem trocados por qualquer outro produto ou serviço.

8. DA EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

8.1. A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á, em até **8 (oito) dias antes da data da apuração**, por meio de documento que ficará disponível na Administração do **Sumaúma Park Shopping**, localizado na Avenida Noel Nutels, 1.762, 69095-000, Manaus/AM e que será apresentado à SECAP/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

8.2. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, as Promotoras recolherão 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

8.3. Os prêmios serão exibidos por meio de imagens meramente ilustrativas no *site* www.sumaumaparkshopping.com.br e nos materiais de divulgação da promoção.

9. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 9.1.** Os prêmios serão entregues aos ganhadores livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nas dependências do **Sumaúma Park Shopping** em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, em datas e horários previamente agendados.
- 9.2.** Neste momento, os ganhadores deverão estar munidos de seus documentos pessoais (CPF/MF, RG e comprovante de residência), sendo obrigatória a apresentação destes e, ainda, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) devolvida para as Promotoras, encerrando-se, assim, a responsabilidade das Promotoras para com os ganhadores.
- 9.3.** Caso algum ganhador não seja encontrado, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, para reclamar o prêmio que lhe foi atribuído. Após esse período, perderá o direito ao seu recebimento e o valor correspondente será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.
- 9.4.** Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, nos termos da lei. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do ganhador, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

10. DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 10.1.** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de internet, do *site* www.sumaumaparkshopping.com.br, TV, rádio, painel de LED, panfletos, imprensa, redes sociais do **Sumaúma Park Shopping**, bem como outros meios de comunicação a critério das Promotoras.
- 10.2.** O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SECAP/ME e a listagem das lojas e quiosques participantes estará disponível no *site* www.sumaumaparkshopping.com.br e no Posto de Trocas, sendo que o número do Certificado de Autorização constará em pelo menos uma das peças de divulgação.
- 10.3.** Os nomes dos ganhadores serão divulgados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apuração no *site* www.sumaumaparkshopping.com.br e nas redes sociais do **Sumaúma Park Shopping**.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Será desclassificada da promoção**, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de um CPF/MF; **(ii)** com dados cadastrais ilegíveis, rasurados ou falsos; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e/ou **(iv)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção.

11.2. Os cupons de participação que **(i)** não sejam originais; **(ii)** não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(iii)** estiverem respondidos a lápis e/ou encontrarem-se rasurados; **(iii)** pertencerem a pessoas impedidas de participar ou aquelas que não atenderem ao disposto no item 1.2. deste Regulamento; e **(iv)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, **serão imediatamente desclassificados.**

11.3. Ficam os participantes cientes, desde já, de que não poderão se utilizar de meios escusos para adquirir os comprovantes fiscais de compras para participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, **que é a compra de produtos e/ou serviços pelos participantes na condição de consumidor no valor mínimo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) nas lojas/quiosques participantes do Sumáuma Park Shopping e que se cadastrem na promoção.**

11.3.1. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do participante, ou, ainda, a desclassificação do participante, mesmo após a realização da apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

11.4. O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento.

11.4.1. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, um novo cupom de participação será retirado da urna até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente.

11.4.2. Sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento, por parte das Promotoras, do valor do prêmio aos Cofres da União Federal, no prazo legal.

11.5. Caso em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, as Promotoras ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

11.6. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídos, portanto, os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.**
- 12.2.** Os participantes deverão cadastrar dados pessoais válidos e atualizados, sob pena de exclusão e não recebimento dos prêmios na hipótese de fornecimento de dados inverídicos.
- 12.3. Não poderão participar desta promoção: (a)** as pessoas jurídicas; **(b)** as pessoas físicas que não atenderem as condições estabelecidas no item 1.2. deste Regulamento e **(c)** os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados das seguintes empresas: **Sumaúma Park Shopping**, Administração do Shopping e Estacionamento do **Sumaúma Park Shopping**, bem como, os funcionários e proprietários das lojas do **Sumaúma Park Shopping**, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao **Sumaúma Park Shopping**, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários.
- 12.3.1.** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, não terão direito à premiação.
- 12.4.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, **pelo período de 1 (um) ano contado da data da apuração** e, assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro das Promotoras e do **Sumaúma Park Shopping**, reforço de mídia publicitária e divulgação da promoção em referência, sem nenhum ônus para estes.
- 12.4.1.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, os ganhadores, assim como os demais participantes, poderão revogar a referida autorização quanto ao uso de seu endereço eletrônico e/ou serviços de mensagens eletrônicas bastando que assinalem a opção "cancelar o recebimento", que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.
- 12.5.** A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
- 12.6.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

- 12.7.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 12.8.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08).
Certificado de Autorização SECAP/ME nº 06.003736/2019.